

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura
deputado Abel Baptista

Em resposta ao V. Of. no 370-8a – CECC/2014 de 10.outubro.2014 relativo à Petição no 423/XII/3ª, a direção da Associação de Professores de Matemática (APM) começa por relembrar que repudia a existência da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades (PACC) passando a enunciar os principais aspetos em que fundamenta esta posição:

1. Entendemos que é, antes de mais, um ato de desrespeito e uma tentativa de descrédito das universidades e outras instituições de ensino superior do nosso país que formaram e avaliaram os docentes, especificamente para a tarefa de ser professor e educador. Estamos a falar, na totalidade dos casos, de professores com habilitação profissional para a docência e, em muitos casos, com graus de mestrados (pré-Bolonha) e doutoramentos, pelo que os seus conhecimentos foram devidamente — e até recentemente, na maioria dos casos, salvaguardando assim a sua atualização — testados e aprovados.
2. Os professores sujeitos a esta prova têm já alguns anos de experiência e foram anualmente avaliados; já derem mostras, também por isso, da sua capacidade para o ensino que certamente, no seu caso como no de todos os docentes, deverá sempre ser atualizada e melhorada.
3. A implementação desta medida é especialmente perniciosa por advir de uma política educativa que parece ser orientada por um

“pensamento único”: todas as dificuldades – reais ou ficcionadas – se resolvem com um exame que, como é sabido, é um dos procedimentos de controlo e seleção que mais problemas de rigor e fidedignidade apresenta, não contribuindo, de uma maneira consistente e consolidada, para a melhoria das aprendizagens e dos desempenhos e muito menos para a avaliação dos conhecimentos e capacidades dos docentes na sua prática letiva.

4. A realização destas provas acrescentou mais uma perversidade ao ambiente das escolas, tão ameaçado pelas medidas que têm afetado profundamente o trabalho dos professores: os professores do quadro não se podem sujeitar ao papel de vigilantes dos colegas e de corretores das suas provas e duvidamos até que estas tarefas se enquadrem no âmbito das suas competências.
5. Sobre a estrutura e o conteúdo das provas realizadas em dezembro de 2013 e em julho de 2014 — esta última com um prazo de marcação absolutamente iníquo — entendemos que, para docentes que não estejam familiarizados com testes baseados no raciocínio lógico-dedutivo, possam ter tido algum grau de complexidade. Mas, acima de tudo, consideramos que não avalia conhecimentos e capacidades relevantes para os professores e para a sua atividade docente, menorizando quem a ela se tem que sujeitar e quem colabora com a sua implementação.
6. Finalmente acresce que, exatamente pelas razões apontadas, a APM, representada no Conselho Científico do Instituto de Avaliação Educativa, I.P., não nomeou qualquer auditor para estas provas.

Grata pela atenção dispensada

Lurdes Figueiral, presidente da direção da APM

em 30 de outubro de 2014